PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.° Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

DECRETO N.º 074 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Rua Coronel Avelino Bastos, n.º: 86 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Rua Coronel Avelino Bastos, n.º: 86 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **OSVALDINO JOAQUIM BALISA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 08,00 (oito) metros de frente, 08,00 (oito) metros de fundo, 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 148,00m² (cento e quarenta e oito metros quadrados), com área construída de 296,00m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 040.00086.0000, devidamente registrado, no Livro 2-F, Fls. 158, sob o n.º: R-4-2.196, em 09 de maio de 2003, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua Coronel Avelino Bastos do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.160.000.00 (um milhão e cento e sessenta mil reais);

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Maio de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal